

Lei nº 05/74

Autouza a firma governo

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar governo ou contratos com Hospitais, Casas de saúde e Congêneres, referente a amparo a indigentes ao que se refere a tratamento de saúde.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Convênio a ser firmado com Hospitais ou Casas de saúde, mínimo de 3 (três) leitos destinados ao atendimento a indigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Janeiro de 1974
(Ass) Vicente Amaro da Silva
Prefeito Municipal.